



LEI Nº 783/2023

EMENTA: ATUALIZA O NOVO PISO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Itaqui**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado para **R\$ 1.302,00** (mil trezentos e dois reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Itaqui/PE.

Parágrafo único. A fixação do valor atribuído no *caput* visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Por ser decorrente de imposição Constitucional, a alteração de que trata o artigo anterior não atingirá os demais níveis de vencimento da Administração Pública Municipal, aposentados e pensionistas, que permanecerão nos mesmos patamares de valores.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativo e financeiro para 1º de janeiro de 2023.

Itaqui, 17 de fevereiro de 2023.


Patrick José de Oliveira Moraes
Prefeito